

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº062 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - EXERCÍCIO 2026 A 2029.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 63, § 1º, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº06/2020 em seu Art.43 que regulamenta a composição do referido conselho.

CONSIDERANDO ainda a Ata de nº001/2025 - Eleição e nomeação dos membros do novo CAE com exercício para os anos de 2026 a 2029.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o exercício de 2025 a 2027, conforme abaixo discriminado:

PRESIDENTE; Maria Socorro Miranda Rahuam.

CPF; Nº350.339.832-53

VICE PRESIDENTE; Raylane Barros do Nascimento

CPF; Nº023.201.162.14

SECRETÁRIA; Joserlande Brandão de Lima.

CPF; Nº805.839.762-34

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº328/2025 Manoel Urbano – Acre, 25 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Jessira Felix Brandão Presidente do CACS FUNDEB 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(trezentos reais).destinada ao custeio de transporte e alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de uma oficina q tem como objetivo capacitar os membros do CACS-Fundeb para o efetivo exercício de suas funções, garantindo o acompanhamento e controle social dos recursos do Fundeb, que acontecerá no dia 27 de agosto 2025.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05(cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de M. Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE MANOEL URBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº328/2025 Manoel Urbano – Acre, 25 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Maria do Socorro Miranda Rahuam, Coordenadora do programa busca ativa 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00(trezentos reais).destinadas ao custeio de transporte e alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de uma Capacitação Presencial sobre a Metodologia do Selo UNICEF 2025-2028 e realização do 1º Fórum Comunitário. O evento acontecerá no dia 28 de agosto 2025 no auditório do Ministério Público do Estado do Acre-MPAC, reunindo representantes municipais para orientação estratégicas e operacionais ao novo ciclo do selo UNICEF.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05(cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Raimundo Toscano Velozo  
Prefeito de M. Urbano  
CPF/MF: 339.415.562-15

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 -CMS

Dispõe sobre a nomeação da Mesa

Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Manoel Urbano, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 499 de 08 de junho de 2022 e resolução nº 453/2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Ata /2025-CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 21/08/2025, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Manoel Urbano-Ac nos termos da Lei Municipal 499 de 08 de junho de 2022:

I - Presidente: Maria Ferreira dos Santos

II - Vice-Presidente: Osilete Maciano Texeira

III – Secretária da mesa: Ocerlandia Nogueira Lopes

Art. 2º As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes na Lei 499 de 08 de junho de 2022 Municipal

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fransuar Sardes Santos de Farias

Secretario Municipal de Saúde de Manoel Urbano

MÂNCIO LIMA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO CARONA DE Nº 007/2025

Contrato nº 182/2025.

Contratado: TRK COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 55.367.606/0001-51.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº PE/2025.015- GPI-SEINF, (VEÍCULO CAMINHÃO 4X2, NOVO DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO COM 15M³, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.) MARCA VOLVO / MODELO VM290 (4x2), Valor Total de R\$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP. Assinam: Mitiely Trigueiro Almeida de Souza - CONTRATADO, José Luiz Gomes da Costa - CONTRATANTE. Mâncio Lima, 05 de agosto de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

4ª CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2025 (conforme a lista classificatória abaixo), para comparecerem no endereço abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratarem de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Prefeito Valdério José do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatas(as) aprovadas para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 003/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 003/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua 05 de Novembro, nº 113, Praça Odon do Vale, nesta cidade, no horário das 07:30h às 13:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados nos itens 12 do Edital nº 003/2025.

Párrafo I – O candidato que não comparecer munido de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme no Anexo I, bem como, todos os requisitos necessários previsto no Edital nº 003/2025.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no prazo da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

#### ANEXO I

01. Fotocópia da Cédula da Identidade - RG;
02. Fotocópia do CPF;
03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Fotocópia do Título Eleitoral;
06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
07. Comprovante de Residência atual;
08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Atestado de saúde ocupacional apresentando aptidão física e mental para o exercício do cargo.
19. Registro no Conselho de Classe, conforme item 16.22 – PSS Edital 003/2025 (Para o cargo de Psicólogo)
20. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;

#### ANEXO II

Anexo I - B - Secretaria Municipal de Educação  
28 – Agente Administrativo – SÃO RAIMUNDO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
2	140432	ANA BEATRIZ DA SILVA E SILVA	***.354.742.**	Aprovado

34 – Agente Administrativo – MARNÍZIA CRUZ

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
2	140629	CAROLINE MARTINS CORREIA	***.883.262.**	Aprovado

79 – Assistente Educacional – LENCISA MARIA ELIAS PINHEIRO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
2	140144	LETÍCIA SILVA DE PAIVA	***.800.302.**	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo - Estado do Acre, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2025.

Registre-se.  
Publique-se  
Cumpra-se.

Valdélío Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, por meio da Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL COMO ESCOVAS E CREME DENTAL, QUE VISA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA ZONA URBANA E NA ZONA RURAL, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no período de 27 a 01 de setembro de 2025, oportunidade em que esta Prefeitura escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas presencialmente até às 17:00 horas do dia 01/09/2025, ou por e-mail: cpmlmth2024@gmail.com. Quaisquer outras informações e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do e-mail: cpmlmth2024@gmail.com, ou ainda no Site <http://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br/>.  
Marechal Thaumaturgo – AC, 26 de agosto de 2025

Maricelson Barreto Firmino  
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 405/2025 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA JOSE HÉLIO FREITAS DA SILVA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no 84.306.463/0001-76, com sede à Rua Raimundo Margarida nº S/N – Bairro São Francisco, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo/AC, representado neste ato pelo Sr. Valdélío José do Nascimento Furtado, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 384961 S/JSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica JOSE HÉLIO FREITAS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 54.269.708/0001-71, com endereço na Rua Raimundo Margarida nº 309, Centro, no município de Marechal Thaumaturgo-Ac, resolvem celebrar entre si, o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONDUTOR/MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NAS CATEGORIAS “B e D”, OPERADORES DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

O presente instrumento tem por objetivo a SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	UNID	QUANT	V. UNIT.	SUPRESSÃO - 20%	V. TOTAL AJUSTADO
27	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	7151-30	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

O presente termo aditivo de supressão de valor correspondente a 20% do valor original contratado está equacionado ao montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ficando, portanto, o valor mensal reajustado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo encontra amparo legal no Art. 124, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021.

#### DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
  - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.

Marechal Thaumaturgo – AC, 01 de agosto de 2025.

VALDELÍO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE  
JOSE HÉLIO FREITAS DA SILVA  
CNPJ nº 54.269.708/0001-71  
Contratado